MUNICÍPIO DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 01
Lapa - Paraná

Ofício nº 075/2011

Lapa, 21 de Fevereiro de 2011.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 16/2011 que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

Dar. Jonathan
P/ tramitar
Regimento
18/02/11

João Renato Leal Afonso
Vereador - Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Protocolo Nº: 151 / 2011
18/02/2011 - 14:11
Responsável: INE

Exmo. Sr.
JOÃO RENATO LEAL AFONSO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 02
Lapa - Paraná

MUNICÍPIO DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

Lapa

PROJETO DE LEI Nº 016 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2011.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), para ser repassado através de Contribuição para a Associação Lapeana de Veículos Antigos, dentro da seguinte dotação:

14 – Secretaria de Cultura e Turismo
14.04 – Departamento de Desenvolvimento do Turismo
22.695.0037.2.093 – Manutenção das Atividades Turísticas
3.3.50.41.00.00.00.00.1000 – Contribuições.....R$ 12.000,00
TOTAL.....R$ 12.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso o excesso de arrecadação da seguinte conta bancária:

Excesso de Arrecadação da conta 13.476-7 Banco do Brasil.....R$ 12.000,00
TOTAL.....R$ 12.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 15 de fevereiro de 2011.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 03
Lapa - Paraná

MUNICÍPIO DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

Lapa

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 016, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2011.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Tendo a honra de submeter a essa Egrégia Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que visa solicitar a devida autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, para repasse de Contribuição para a realização por parte da Associação Lapeana de Veículos Antigos, do Segundo Encontro de Carros Antigos e Especiais no Centro da Histórica Cidade da Lapa – PR.

Informo ainda que, os valores relativos a esta suplementação, serão efetivados por meio do excesso de arrecadação da conta bancária nº 13.476-7 Banco do Brasil, constante no artigo 2º deste Projeto de Lei e que segue anexo extrato bancário para sua comprovação.

Contando com vossa qualificada análise e ciente do intuito de cooperação, aguardo a aprovação deste pleito.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 15 de fevereiro de 2011.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores
Fl Nº 04
Lapa - Paraná

GOVERNO

Extrato conta corrente

A33E161521417726026
16/02/2011 15:36:09

Cliente - Conta atual

Agência	630-0
Conta corrente	13476-7 PM LAPA -IPVA
Período do extrato	15/02/2011 até 15/02/2011

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
14/02/2011		Saldo Anterior			0,00 C
15/02/2011		Repasse	52.007.657	76.734,69 C	
15/02/2011		Transf p/Cta Investimento	70	76.734,69 D	
15/02/2011		S A L D O			0,00 C

SALDO ATUAL	49.763,00 C
APLIC COM RESGATE AUTOM.	335.020,25 C
SALDO DISPONIVEL	384.783,25 C
JUROS	0,00
IOF	0,00

Saldo de fundos de investimento

BB CP Admin Supremo	335.020,25

PROG. DE RELACIONAMENTO - PONTOS FEV/11: 0
CONSULTE SEU EXTRATO DETALHADO DO PROGRAMA.

COM O CREDITO TODO SEU BANCO DO BRASIL VOCE TEM
DINHEIRO NA HORA PARA PAGAR SEU IPTU E IPVA.

Central de Atendimento BB
4004 0001 / 0800 729 0001
Servico de Atendimento ao Consumidor - SAC
0800 729 0722
Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos
0800 729 0088

Transação efetuada com sucesso por: J5312798 ROMUALDO NICANOR PORTES ZELA.

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 05
Lapa - Paraná

ANTEPROJETO DE LEI Nº 16/2011

Autor: Executivo Municipal
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial

Protocolado na Secretaria no Dia 18/02/2011.
Apresentado em Expediente do Dia __/__/2011.

Á COMISSÃO DE

Economia, Finanças e Orçamento, em 18/02/2011.

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente da Câmara Municipal da Lapa

RECEBIMENTO PELA COMISSÃO

O Presidente da Comissão de **Economia, Finanças e Orçamento**, no uso de suas prerrogativas regimentais RECEBE nesta data a proposição acima citada ciente de que terá prazo de 02 (dois) dias úteis para que designe relator conforme contido no § 2º do Artigo 56 do Regimento Interno, desta Casa de Leis.

LAPA em 21/02/2011

WILMAR JOSÉ HORNING
Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO
PRESIDENTE – WILMAR JOSÉ HORNING
CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRKX
JOÃOCARLOS LEONARDI FILHO

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 06
Lapa - Paraná

ANTEPROJETO DE LEI Nº 16/2011

Autor: Executivo Municipal
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial

Protocolado na Secretaria no Dia 18/02/2011.
Apresentado em Expediente do Dia __/__/2011.

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

O Presidente da Comissão de **Economia, Finanças e Orçamento** em conformidade com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designa o Vereador _____, para compor a referida Comissão, na tramitação do anteprojeto de Lei nº ____/2011.

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador

VICENTE JOSÉ HORNING

Em 21/02/2011

WILMAR JOSÉ HORNING
Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

RECEBIMENTO DO RELATOR

Recebi o projeto em 21/02/2011

Relator

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO
PRESIDENTE – WILMAR JOSÉ HORNING
CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRKX
JOÃOCARLOS LEONARDI FILHO

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 07
Lapa - Paraná

ANTEPROJETO DE LEI Nº 16/2011

Autor: Executivo Municipal
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial

Protocolado na Secretaria no Dia 18/02/2011.
Apresentado em Expediente do Dia __/__/2011.

Á COMISSÃO DE

Legislação, Justiça e Redação, em 18/02/2011.

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente da Câmara Municipal da Lapa

RECEBIMENTO PELA COMISSÃO

O Presidente da Comissão de **Legislação, Justiça e Redação**, no uso de suas prerrogativas regimentais RECEBE nesta data a proposição acima citada ciente de que terá prazo de 02 (dois) dias úteis para que designe relator conforme contido no § 2º do Artigo 56 do Regimento Interno, desta Casa de Leis.

LAPA em 21/02/2011

ACYR HOFFMANN
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE – ACYR HOFFMANN
CARLOS ALBERTO HAMMERSCHMIDT
JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 08
Lapa - Paraná

ANTEPROJETO DE LEI Nº 16/2011

Autor: Executivo Municipal
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial

Protocolado na Secretaria no Dia 18/02/2011.
Apresentado em Expediente do Dia __/__/2011.

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

O Presidente da Comissão de **Legislação, Justiça e Redação** em conformidade com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designa o Vereador _____, para compor a referida Comissão, na tramitação do anteprojeto de Lei nº ____/2011.

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador _____

Em 21/02/2011

ACYR HOFFMANN
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

RECEBIMENTO DO RELATOR

Recebi o projeto em 21/02/2011

Relator

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE – ACYR HOFFMANN
CARLOS ALBERTO HAMMERSCHMIDT
JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 09
Lapa - Paraná

PARECER

Projeto de Lei nº 016/2011

Sumula: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial.

Vem para análise desta Assessoria o Projeto de Lei numero 016/2011, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto a abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 12.000,00 (doze mil reais), que será realizado nos dias 19 e 20 de março de 2011, para qual se estima a vinda de aproximadamente de 5.000 (cinco mil) turistas e visitantes e 650 (seiscentos e cinqüenta) veículos antigos, contribuindo, assim, para a economia local.

O suporte Constitucional é extraído do inciso V, do artigo 167, o qual diz que:

> *"Art.167 – São vedados;*
> *(...)*
> *V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem a prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes".*

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 10
Lapa - Paraná

De acordo com o art. 2º do respectivo Projeto de Lei, para a cobertura do crédito a ser autorizado serão usados como recursos o excesso de arrecadação da conta 13.476-7, do Banco do Brasil

Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas jurídicas, não havendo nenhum óbice ao prosseguimento do presente Projeto nesta Casa de Leis.

É o parecer. SMJ.

Poder Legislativo Municipal em 18 de fevereiro de 2011.

Jonathan Dittrich Junior
Assessor Jurídico

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 11
Lapa - Paraná

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER

Projeto de Lei nº 016/2011

Sumula: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial.

Vem para análise desta Comissão o Projeto de Lei numero 016/2011, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto a abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

À titulo de justificativa, o Executivo Municipal demonstra que referido crédito será utilizado para auxiliar na organização do 2º encontro de Veículos Antigos, que será realizado nos dias 19 e 20 de março de 2011, para qual se estima a vinda de aproximadamente de 5.000 (cinco mil) turistas e visitantes e 650 (seiscentos e cinqüenta) veículos antigos, contribuindo, assim, para a economia local.

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 12
Lapa - Paraná

O suporte Constitucional é extraído do inciso V, do artigo 167, o qual diz que:

"Art.167 – São vedados;
(...)
V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem a prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes".

Sobre o tema, a Lei 4320/64, diz que;

"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa..

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las".

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 13
Lapa - Paraná

De acordo com o art. 2º do respectivo Projeto de Lei, para a cobertura do crédito a ser autorizado serão usados como recursos o excesso de arrecadação da conta 13.476-7, do Banco do Brasil

Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas econômicas, não havendo nenhum óbice ao prosseguimento do presente Projeto, razão pela qual esta Comissão é **favorável** ao mesmo.

É o parecer.

Poder Legislativo Municipal em 21 de fevereiro de 2011.

Wilmar José Horning
Relator

João C. Leonardi Filho
Membro

Casturina Coltz Bosch Hendrikx
Membro

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 14
Lapa - Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Projeto de Lei nº 016/2011

Sumula: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial.

Vem para análise desta Comissão o Projeto de Lei numero 016/2011, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto a abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

À titulo de justificativa, o Executivo Municipal demonstra que referido crédito será utilizado para auxiliar na organização do 2º encontro de Veículos Antigos, que será realizado nos dias 19 e 20 de março de 2011, para qual se estima a vinda de aproximadamente de 5.000 (cinco mil) turistas e visitantes e 650 (seiscentos e cinqüenta) veículos antigos, contribuindo, assim, para a economia local.

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 15
Lapa - Paraná

O suporte Constitucional é extraído do inciso V, do artigo 167, o qual diz que:

"Art.167 – São vedados;
(...)
V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem a prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes".

De acordo com o art. 2º do respectivo Projeto de Lei, para a cobertura do crédito a ser autorizado serão usados como recursos o excesso de arrecadação da conta 13.476-7, do Banco do Brasil

Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas jurídicas, não havendo nenhum óbice ao prosseguimento do presente Projeto, razão pela qual esta Comissão é **favorável** ao mesmo.

É o parecer.

Poder Legislativo Municipal em 18 de fevereiro de 2011.

Acyr Hoffmann
Relator

José Francisco Hoffmann
membro

Carlos Alberto Hammerschmidt
Membro

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 16
Lapa - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 013/2011

Autor: Executivo Municipal
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **A P R O V A:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), para ser repassado através de Contribuição para a Associação Lapeana de Veículos Antigos, dentro da seguinte dotação:

14 – Secretaria de Cultura e Turismo
14.04 – Departamento de Desenvolvimento do Turismo
22.695.0037.2.093 – Manutenção das Atividades Turísticas
3.3.50.41.00.00.00.00.1000 – Contribuições.....R$ 12.000,00
TOTAL.....R$ 12.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso o excesso de arrecadação da seguinte conta bancária:

Excesso de Arrecadação da conta 13.476-7 Banco do Brasil.....R$ 12.000,00
TOTAL.....R$ 12.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 22 de fevereiro de 2011.

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente

WILMAR JOSÉ HORNING
1º Secretário

LEI Nº 2556, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2011

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), para ser repassado através de contribuição para a Associação Lapeana de Veículos Antigos, dentro da seguinte dotação:

14 – Secretaria de Cultura e Turismo
14.04 – Departamento de Desenvolvimento do Turismo
22.695.0037.2.093 – Manutenção das Atividades Turísticas
3.3.50.41.00.00.00.00.1000 – Contribuições.....R$12.000,00
TOTAL.....R$12.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso o excesso de arrecadação da seguinte conta bancária:

Excesso de Arrecadação da conta 13.476-7 Banco do Brasil.....R$12.000,00
TOTAL.....R$12.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 23 de Fevereiro de 2011.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal